DECRETO MUNICIPAL Nº 3.325, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Bombinhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Bombinhas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215, 216 e 216A da Constituição Federal do Brasil de 1988 relativos à cultura, aos direitos culturais e ao Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO Art. 48, Art. 51 e Art. 84 da Lei Municipal Nº 1363/2013 e no Art. 23 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, das 17h00 às 23h00, no Auditório Dona Dinha - Alair Maria Stapait, da EEB Maria Rita Flor, situado na Av. Fragata, nº 1581 - Bombas, Bombinhas, sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora, com o tema "JUNTOS PELA CULTURA: NOVOS RUMOS, NOVAS POSSIBILIDADES".

Art. 2º O objetivo geral da 2ª Conferência Municipal de Cultura é promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, definir as diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Bombinhas e eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - ComCultura, para o biênio 2025/2027.

Parágrafo único. As discussões da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Bombinhas serão voltadas para a definição das diretrizes que nortearão o novo Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Bombinhas será presidida pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do representante da Fundação Municipal de Cultura, a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora da conferência.

Art. 4º A organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Bombinhas será conduzida pela Comissão Organizadora, constituída por cinco membros, sendo três representantes da Fundação Municipal de Cultura e dois representantes do atual mandato do Conselho Municipal de Políticas Culturais - ComCultura.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 5º A Fundação Municipal de Cultura disponibilizará Edital de Chamamento Público constando as informações necessárias bem como a programação, os formulários de inscrições para candidatos ao ComCultura e participantes da Conferência para apreciação pública.

Art. 6º O regimento interno da Conferência será expedido pela Fundação Municipal de Cultura e anexado ao Edital de Chamamento Público, sendo submetido à aprovação da plenária logo após a abertura oficial da Conferência.

Art. 7º Poderão participar da Conferência Municipal, os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos devidamente inscritos, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no município de Bombinhas, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único. As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições conforme as informações disponibilizadas pelo Edital de Chamamento, divulgado nos canais oficiais do Município.

Art. 8º As despesas com a realização de todas as etapas da 2ª Conferencia Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/07/2025